



Diário Oficial  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**Criado pela Lei N° 161, de 21 de Outubro de 1975**

**ANO**

ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM 27 DE JANEIRO DE 2005

**Nº**

**A T O D O P O D E R E X E C U T I V O**

LEI N° 338/2005, de 26 de janeiro de 2005,

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar veículos pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA – PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a Alienar nos termos da Legislação vigente, os veículos abaixo especificados:

- a) – Ônibus Mercedes Benz/OF 1315, ano de fabricação 1992, ano modelo 1993, cor branca, com capacidade para 41 passageiros, motor movido a óleo diesel, placa KHQ 3099/PB;
- b) Veiculo Gol, marca Wolksvagen, ano de fabricação 1996, ano modelo 1997, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, motor movido a gasolina, modelo 1.6 MI, placa MNC 0442/PB;
- c) Maquina caterpillar ano de fabricação 1975, motor movido a óleo diesel.

Art. 2º - Para a alienação dos veículos de que trata o artigo 1º desta lei, deverá o Poder Executivo Municipal realizar os seguintes procedimentos:

- a) – Avaliação prévia dos citados veículos;
- b) – Licitação na modalidade Leilão, nos termos do §6º, Artigo 17 da lei 8.666/93, combinado com o §5º, artigo 22 do mesmo diploma legal,

Art. 3º - Os recursos arrecadado com a venda dos veículos citados no art. 1º desta Lei serão aplicados de conformidade com o artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal)



Pag. \_\_\_\_\_

Diário Oficial  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975**

**ANO**

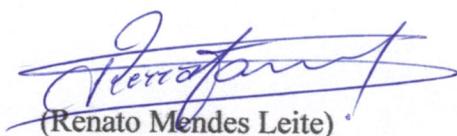
ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM 27 DE JANEIRO DE 2005

**Nº**

Cont...

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2005



(Renato Mendes Leite)  
(Prefeito)